



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2026

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio FPE n.º 528/2026, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O. UN
01	03	un.	Subsolador agrícola reforçado, novo, destinado à descompactação de solos, compatível com trator agrícola de potência mínima de 110 CV, chassi reforçado confeccionado em aço estrutural de alta resistência, equipado com no mínimo, 07 (sete) hastes em aço de alta resistência, com espaçamento uniforme, ponteiros substituíveis e sistema de fixação por parafusos. O equipamento deverá possuir sistema de proteção das hastes por pino fusível ou parafuso de cisalhamento. Deverá apresentar profundidade de trabalho regulável, com capacidade mínima de 450 mm, engate hidráulico de três pontos, Categoria II ou superior, e estrutura dimensionada para operação em solos de média e alta compactação, garantindo robustez, durabilidade e elevado desempenho operacional. O implemento deverá possuir pintura com tratamento anticorrosivo e acabamento industrial, ser fornecido completo, pronto para uso, acompanhado de manual de operação e catálogo de peças em língua portuguesa, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 11.756,67
02	03	un.	Roçadeira agrícola de arrasto ou de três pontos, com largura (diâmetro) de corte mínima de 1,80 m, equipada com sistema de regulagem da altura de corte, acionamento por tomada de potência (TDP) do trator, compatível com rotação mínima 540 rpm, adequada	R\$ 15.433,33
03	02	un.	Ensiladeira agrícola compatível com trator de 110 CV, acionada por TDP de no mínimo 540 rpm, com regulagem do tamanho do corte, sistema de alimentação por rolos, regulagem do tamanho de corte, bica de descarga com direcionamento ajustável, transmissão por caixa de engrenagens e/ou correias, com dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.	R\$ 59.487,14
04	02	un.	Calcareadeira tipo cocho, com capacidade mínima de carga de 1.500 kg, acoplamento aos três pontos do trator, regulagem da taxa de aplicação, sistema distribuidor adequado para calcário e fertilizantes granulados, com dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.	R\$ 13.016,67



05	03	un.	Distribuidor de grãos, sementes e fertilizantes, com capacidade mínima de carga de 600 kg, acoplamento ao sistema de três pontos do trator (categorias I e II), acionamento por tomada de potência (TDP) mínima de 540 rpm, equipado com sistema de distribuição por disco ou pendular, regulagem da taxa de aplicação, largura de distribuição compatível com o produto aplicado e dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis	R\$ 5.866,67
06	02	un.	Enleirador de pedras, acoplável ao sistema de três pontos do trator, com largura mínima de trabalho de 2,30 m, equipado com dentes de aço de alta resistência, regulagem de altura, estrutura reforçada e dispositivos de proteção conforme normas aplicáveis.	R\$ 8.083,34
07	01	un.	Ensacadeira de silagem, equipada com sistema de alimentação por, no mínimo, duas roscas helicoidais, desembolador, motor a gasolina, estrutura metálica reforçada e dispositivos de proteção conforme normas técnicas aplicáveis.	R\$ 9.178,33

1.1. O Preço orçado será o máximo pago pelo Município, de acordo com o fixado no convênio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição de equipamentos agrícolas justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais do município, em conformidade com os objetivos estabelecidos no **Convênio FPE nº 528/2026**. O setor agropecuário possui relevante importância para a economia local, sendo responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do município. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos agrícolas adequados é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços de preparo do solo, descompactação, roçadas, produção de silagem, distribuição de corretivos e fertilizantes, bem como nas demais atividades desenvolvidas em apoio aos produtores rurais. Atualmente, a demanda pelos serviços das patrulhas agrícolas é superior à capacidade operacional dos equipamentos disponíveis, os quais, em parte, apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, ocasionando aumento dos custos de manutenção, paralisações frequentes e redução da eficiência na prestação dos serviços. Tal cenário compromete o atendimento das demandas dos agricultores, especialmente nos períodos em que as atividades agrícolas dependem do cumprimento de janelas específicas para sua execução. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos previstos no Convênio FPE nº 528/2026 permitirá modernizar e ampliar a estrutura operacional das patrulhas agrícolas, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de atendimento aos produtores e aumento da produtividade das atividades desenvolvidas no meio rural. Além disso, a incorporação desses equipamentos ao patrimônio público representa uma solução economicamente vantajosa, uma vez que reduz a necessidade de contratações recorrentes de serviços terceirizados e de locação de máquinas, proporcionando maior autonomia administrativa, melhor planejamento das atividades e racionalização dos recursos públicos ao longo da vida útil dos equipamentos. Assim, a aquisição dos equipamentos agrícolas atende ao interesse público, encontra respaldo nos objetivos do **Convênio FPE nº 528/2026** e contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura municipal, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais, incremento da produtividade agropecuária, desenvolvimento econômico local e melhoria da prestação dos serviços públicos ofertados pela Administração Municipal.



3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. O bem deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

4.3. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do bem;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado em consonância com o Convênio FPE n.º 528/2026.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de **R\$ 269.522,60**, considerando o valor fixado no Convênio FPE n.º 528/2026;

6.2. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e, ainda, constar a modalidade e número da licitação, número da nota de empenho, número do convênio (FPE n.º 528/2026) e dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

7.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação



de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

7.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;

7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

7.6. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2. Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital;

9.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

9.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade;

9.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;

9.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;

9.6. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;

9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

9.9. Efetuar a troca do bem caso não esteja de acordo com o exigido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026 Dotação: 1896

Ação: 1126 - Conv. 528/26 CP - Equip. Agrícolas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 00000000 - Livre



Exercício: 2026

Dotação: 1898

Ação: 1126 - Conv. 528/26 CP - Equip. Agrícolas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 02 – Departamento de Expansão Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1701 - Outras Transf
Convênios ou Instr Congêneres dos Estados Destinação: 00000000 - Livre

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de agosto de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal